



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE  
RESÍDUOS Nº 000005- / -2011**

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

**RIBEIRO & FILHOS – Comércio de Sucata, Remoção de Pneus e  
Transporte, Lda.**

com o NIF 503 849 146, para a instalação localizada na Rua 25 de Abril, nº1 no Bairro da Xutaria em Idanha, freguesia de Belas, concelho de Sintra , para as seguintes operações de gestão de resíduos

**Armazenagem e triagem de resíduos não perigosos**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações anexas, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 20 de Janeiro de 2016.

Lisboa, 20 de Janeiro de 2011

A Directora de Serviços

Isabel Rosmaninho

## **Especificações anexas ao Alvará nº 000005- / -2011**

O presente Alvará é concedido à empresa RIBEIRO & FILHOS – Comércio de Sucata, Remoção de Pneus e Transporte, Lda., na sequência de processo de licenciamento simplificado, ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

### **1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

Recolha, armazenagem temporária de resíduos até perfazer quantidade, ou valor comercial, que justifique o envio para operador autorizado para a valorização.

R13 — Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde esta é efectuada).

### **2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

16 01 03 Pneus Usados.

A capacidade nominal instalada é de 40t/dia.

A capacidade de armazenagem é de 800 t.

Serão geridos por ano 1000 t de resíduos.

### **3 – Condições a que fica submetida as operações de gestão de resíduos**

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2 - A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do



### **Especificações anexas ao Alvará nº 000005- / -2011**

artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria n.º. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- a)Origens discriminadas dos resíduos
- b)Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c)Identificação das operações efectuadas
- d)Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.
- e)O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.3 - O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.4 - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.5 - O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º.335/97 de 16 de Maio.

3.6 - A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º. 153/2003, de 11 de Julho.

3.7 - Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º. 9/2007, de 17 de Janeiro.

3.8 - Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º. 78/2004, de 3 de Abril.

3.9 - Cumprir todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação.

### **Especificações anexas ao Alvará nº 000005- / -2011**

3.10 - Cumprir todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho (SHST), nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro.

3.11 - Obter a autorização de descarga dos efluentes domésticos passada pelos serviços municipalizados competentes;

3.12 - Na instalação deve estar disponível, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projecto aprovado, bem como toda a documentação relativa à actividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 89/2009, de 31 de Agosto.

3.13 - De acordo com o nº 1 do artigo 39.º a licença caduca caso não seja iniciada a operação de gestão de resíduos *no prazo de um ano a contar da data da sua emissão*, devendo nesse caso ser solicitada a sua renovação nos termos do artigo 35.º

Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

#### **4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos**

Sr. Francisco Ribeiro.

#### **5- Identificação da instalação licenciada**

A actividade de gestão de resíduos em causa, triagem e armazenagem de resíduos não perigosos, desenvolve-se num lote de 5.160 m<sup>2</sup> m<sup>2</sup> que possui dois edifícios (um correspondente ao edifício de armazenagem de resíduos (pneus) e outro ao edifício administrativo, com escritório e instalações sanitárias), com 647,30 m<sup>2</sup> de área de construção.

Todas as operações decorrem no interior do edifício que possui pavimento impermeabilizado.

### **Especificações anexas ao Alvará nº 000005- / -2011**

Os resíduos são descarregados no armazém, triados, por categorias (recauchutagem, reutilização e exportação) sendo posteriormente enviados para operadores autorizados para a sua valorização.

Os resíduos serão acondicionados em paletes ou a granel.

A instalação é abastecida de água da rede pública. As águas residuais domésticas serão descarregadas no colector municipal.

O equipamento auxiliar às cargas e descargas de resíduos, será assegurado por empilhadores.

O número de funcionários previstos é de dois.

A instalação localiza-se na Rua 25 de Abril, nº1 no Bairro da Xutaría em Idanha, freguesia de Belas, concelho de Sintra.